



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Of. nº 076/14 - GPC

Carazinho, 07 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Rudinei Luiz Brombilla,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 043/14

Senhor Presidente:

Protocolo Nº	6888
Hora:	14:27
10 ABR. 2014	
Resp.	<i>[Assinatura]</i>
Ass.	<i>[Assinatura]</i>

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 043/14**, desta data, o qual Cria vagas de cargos no Quadro de Pessoal Efetivo do Município constante da Lei Municipal nº 7.088/09, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Justifica-se a criação de duas (02) vagas dos cargos de **Assistente Social**, no quadro geral de Pessoal Efetivo do Município, para suprir a demanda junto à Secretaria de Assistência Social e Departamento Municipal de Habitação, respectivamente.

Salientamos a necessidade de mais um profissional para exercer suas funções nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS onde executam serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e auxiliar junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMASC. A despesa com essa nova nomeação poderá ser suportada pelos recursos que compõem a parcela do cofinanciamento federal, o qual fará parte da equipe de referência do CRAS, conforme Art.6º- Lei 12.435/11.

Informamos também, a crescente demanda de trabalho no departamento de Habitação em virtude de inúmeros empreendimentos habitacionais no município que requer acompanhamento às famílias por meio do Trabalho Social de diversas etapas:

- Realizar entrevistas individuais junto às famílias;
- Prestar informações básicas sobre o Programa Minha Casa Minha Vida;
- Cadastramento das famílias;
- Elaboração do projeto de Trabalho Social;
- Execução das atividades pré-contratuais e pós-contratuais das unidades habitacionais as famílias beneficiárias;
- Avaliação de possibilidade de concessão de material para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade;

Diante do exposto acima, fica evidente a necessidade dos profissionais acima solicitados na execução de trabalhos e projetos sociais junto ao município de nossa cidade.

Anexamos Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Atenciosamente,

[Assinatura]
RENATO SÜSS,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

PROJETO DE LEI N.º 043, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Cria vagas de Cargos no Quadro de Pessoal Efetivo do Município, constante da Lei Municipal nº 7.088/09.

Art. 1º São criados na estrutura geral de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, as seguintes vagas:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	PADRÃO
Assistente Social	02	TC

Parágrafo Único. As atribuições e responsabilidades pertinentes a cada vaga criada neste artigo estão descritas na Lei Municipal 7.088/09 e suas alterações.

Art. 2º Aplicar-se-á o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Carazinho (Lei Complementar n.º 07/90) aos ocupantes das vagas criadas através da presente Lei, assim como toda a legislação municipal que envolve os cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2014.

RENATO SÜSS
Prefeito

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS	
Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	-12.858.618,00
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	67.747,86
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação	
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	67.747,86
Resultado primário com o impacto das ações	-12.858.618,00
Resultado nominal previsto	7.201.537,83
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos	0,00
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)	0,00
Resultado Nominal após a ação prevista	7.201.537,83

Conforme análise não afetará o resultado das Metas Fiscais inicialmente projetado na LDO - 2014.

IV - LIMITES

A) PESSOAL

	2014	2015	2016
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	127.948.545,00	137.368.245,00	149.068.445,00
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	62.829.950,00	69.112.945,00	76.024.238,50
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	49,11%	50,31%	51,00%
Poder Legislativo	0,00%	0,00%	0,00%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	67.747,86	92.102,56	96.707,88
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	62.897.697,86	69.205.047,56	76.120.947,18
Poder Legislativo	0	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	49,16%	50,38%	51,06%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL	
Conforme demonstrado acima, o percentual de pessoal projetado com o acréscimo de gastos fica em 49,16% sobre a Receita Corrente Líquida. Percentual que se aproxima do prudencial que é de 51,30%. Conforme Parágrafo Único do art. 22 da LRF.	
PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO	
Conforme demonstrado acima, encontra-se dentro dos limites legais.	
PARECER FINAL	
Conforme análise dos resultados, em termos gerais, não contraria nenhum dispositivo legal.	
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA	

Amábil T. Trentin Vanin
Agente do Planejamento e Orçamento

no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO existir recursos para a execução da (s) ação (ões), cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida (s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de: Carazinho

Ordenador de Despesa:

Ass.:

João Carlos Martins Pedrosa
Secretário Municipal da Fazenda